

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
MODALIDADE Nº 011/2017 – PMR
PROCESSO Nº 021/2017**

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 008/2017 de 02 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 952/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:00 às 08:45 do dia 16 de março de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 16 de março de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à contratação ou aquisição total.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato

ANEXO III	Exigências para Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO IX	Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa específico do município
ANEXO X	Condições de recebimento e aceitação dos produtos
ANEXO XI	Requerimento para Retirada de CD
ANEXO XII	Declaração de Micro e Pequena Empresa

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Justifica-se a **não exclusividade para as Micro e Pequenas Empresas**, referente à aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, devido diversas ocorrências acontecidas nas últimas aquisições de medicamentos, que foi realizada exclusiva para Micro e Pequenas Empresas as mesmas não cumpriram os prazos de entrega dos medicamentos, ou apresentavam a falta dos mesmo no momento da solicitação e ainda os prazos de validade não cumpriam o contido no contrato de fornecimento, acarretando um desgaste a administração pública, bem como, deixando os pacientes sem o uso diário de seus medicamentos. Sendo assim foram realizadas mais de 20 notificações e duas rescisões unilaterais do contrato, conforme documentos em anexo referentes ao Pregão Presencial 010/2016 o qual se encontra disponibilizado na integra no portal da transparência do município.

Considerando as justificativas acima, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e causando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO IV, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

4.2 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 – Para as **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir dos benefícios contidos nos art. 43, 44 e 45, deverão apresentar comprovação de **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE junto ao credenciamento sendo a declaração conforme **ANEXO XII** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 – Os documentos apresentados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ABERTURA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) e na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será *emitida pelo Programa Específico do Município*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

6.2. O Programa Específico do Município poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença-PR ou pelo e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br, **do Requerimento contido no Anexo XI**, acompanhado de

cópia do Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

6.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação dos produtos e **MARCA**;
- b) preço unitário por item do objeto licitado com até **03 (três)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **item 2 do presente edital**;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de entrega é de 03 (três) dias úteis após solicitação formal;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

6.4 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.5 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ABERTURA: _____ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)</p>

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.4 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.6 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.6.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, O Pregoeiro aplicará os critérios para desempate

em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.7 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.9 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.10 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

9.11 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do lote.

9.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.15 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço global melhor.

9.16 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

9.17 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

9.18 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.20 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.21 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

10.5 – Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) e na **forma impressa e assinada**.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.3.1 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Renascença, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

01303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.049 Assistência Farmacêutica - FMS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

0303 Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa – FMS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

15 – DOS PRAZOS:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os medicamentos, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

17.1.2 – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

17.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

17.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

17.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

17.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

18.1. As entregas dos objetos deverão ser feitas no Setor de Almoxarifado, sito Rua Getulio Vargas, nº 901, na cidade de Renascença, estado do Paraná, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

18.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

18.3. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até 30 (trinta) dias subseqüente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

19.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

19.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getulio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

19.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa devera passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

19.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da **FAZENDA FEDERAL** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

20 – DO REAJUSTAMENTO:

20.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis;

21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

21.1 – Anexo II deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Renascença revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Renascença poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.renascenca.pr.gov.br;

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

22.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Renascença, 21 de fevereiro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas:

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML - XAROPE ADULTO	6,01	3.606,00
02	4.000	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100MG	0,99	3.960,00
03	50	CARTELA	ACETATO DE NORESTIRONA 0,5MG + ESTRADIOL 1,0MG COMP CARTELA COM 28 CP	38,32	1.916,00
04	3.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	0,80	2.400,00
05	500	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA DE 10G POMADA	4,40	2.200,00
06	100.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,04	4.000,00
07	600	FRASCO	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS PEDIATRICAS	6,98	4.188,00
08	30.000	COMPRIMIDO	ACIDO FÓLICO 5MG	0,19	5.700,00
09	15.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPRÓICO 250MG	0,82	12.300,00
10	200	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 100ML	7,86	1.572,00
11	400	AMPOLA	ADRENALINA 1ML/1G 1ML	5,28	2.112,00
12	500	FRASCO	ALBENDAZOL 40 FRASCO 10ML SUSPENSÃO	1,83	915,00
13	2.500	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1,66	4.150,00
14	2.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1,09	2.180,00
15	2.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	0,15	300,00
16	10.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG	0,43	4.300,00
17	7.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,61	4.270,00
18	3.000	FRASCO	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML FRASCO 100ML	2,93	8.790,00
19	30.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	0,17	5.100,00
20	500	AMPOLA	AMINOFILINA 24ML/ML AMPOLA 10ML EV	0,95	475,00

21	40.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	0,63	25.200,00
22	400	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML EV	2,67	1.068,00
23	100.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	0,15	15.000,00
24	200	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML PÓ DILUENTE 100ML	20,49	4.098,00
25	10.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	2,54	25.400,00
26	1.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 150ML	11,57	11.570,00
27	30.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG	0,33	9.900,00
28	200	FRASCO	AMPICILINA 250MG 5ML SUSPENSÃO + COPO DOSADOR FRASCO 60ML	4,32	864,00
29	10.000	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG	0,53	5.300,00
30	10	FRASCO	ANESTÉSICO COLÍRIO FRASCO 10ML	11,91	119,10
31	20.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG	0,40	8.000,00
32	25.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG	0,20	5.000,00
33	50.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	0,24	12.000,00
34	500	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO 600MG FRASCO 15ML + DILUENTE	5,74	2.870,00
35	5.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	1,11	5.550,00
36	2.000	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 600MG	2,82	5.640,00
37	2.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA PÓ	6,07	12.140,00
38	500	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMPOLA PÓ	3,60	1.800,00
39	100	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO 60ML	3,12	312,00
40	200	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	3,53	706,00
41	15.000	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24MG	1,31	19.650,00
42	50	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% FRASCO 10ML	0,95	47,50
43	2.000	AMPOLA	BIOFRUTOSE AMPOLA 20ML (FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES) EV	11,42	22.840,00
44	20.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG	0,31	6.200,00
45	50	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLAS DE 1ML	2,75	137,50

46	1.500	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG	0,34	510,00
47	40.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG	0,17	6.800,00
48	300	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML FRASCO 20ML	1,77	531,00
49	30.000	COMPRIMIDO	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG + 250MG DE DIPIRONA SÓDICA	0,67	20.100,00
50	7.000	COMPRIMIDO	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG + 500MG DE PARACETAMOL	1,37	9.590,00
51	10.000	COMPRIMIDO	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG	0,77	7.700,00
52	200	FRASCO	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO 10 OU 20ML	10,49	2.098,00
53	1.000	AMPOLA	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLAS 1ML	1,98	1.980,00
54	5.000	AMPOLA	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML + 2,5G 5ML DE DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	2,81	14.050,00
55	2.000	FRASCO	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 334,4MG/GTS 20ML	10,53	21.060,00
56	300	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. ORAL (PARA INALAÇÃO) 5MG/ML FRASCO 20ML	4,80	1.440,00
57	35.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG	0,46	16.100,00
58	5.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	2,00	10.000,00
59	4.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML	1,19	4.760,00
60	500	FRASCO	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG FRASCO COM 120 DOSES SUSPENSÃO AQUOSA NASAL	25,63	12.815,00
61	30.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG	0,86	25.800,00
62	200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO + FRASCO DOSADOR 100ML	10,13	2.026,00

63	50.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	0,21	10.500,00
64	5.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA CR 400MG	0,97	4.850,00
65	30.000	COMPRIMIDO	CARBIDOPA + LEVODOPA 250/25MG	2,24	67.200,00
66	2.000	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO, 100ML + COPO DOSADOR	3,79	7.580,00
67	2.000	FRASCO	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO, 100ML + COPO DOSADOR	3,75	7.500,00
68	50.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 3 400 UI	0,72	36.000,00
69	25.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	0,45	11.250,00
70	2.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG	2,12	4.240,00
71	500	FRASCO	CARBOCISTEINA GOTAS 50MG/ML, FRASCO COM 20ML	8,63	4.315,00
72	100	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO	2,31	231,00
73	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	0,82	8.200,00
74	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	0,49	4.900,00
75	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG	0,36	3.600,00
76	5.000	COMPRIMIDO	CASTANHA DA INDIA 100MG	0,50	2.500,00
77	3.000	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML + COPO DOSADOR	7,97	23.910,00
78	30.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	1,32	39.600,00
79	500	FRASCO	CEFALEXINA GOTAS 100MG/ML, FRASCO COM 20ML	37,98	18.990,00
80	500	AMPOLA	CEFALOTINA 1G PÓ DILUENTE	9,10	4.550,00
81	10.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G EV PÓ DILUENTE	6,21	62.100,00
82	1.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G IM PO COM DILUENTE PRÓPRIO	7,32	7.320,00
83	5.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG/IM AMPOLA PÓ COM DILUENTE PRÓPRIO	15,35	76.750,00
84	5.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	0,52	2.600,00
85	1.200	BISNAGA	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G FRASCO 30G	2,87	3.444,00
86	5.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/AMPOLA EV PÓ	5,27	26.350,00
87	5.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	2,91	14.550,00
88	20.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG	1,60	32.000,00
89	500	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	1,87	935,00

			EV/IM		
90	20.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	0,37	7.400,00
91	40.000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG	0,92	36.800,00
92	40.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	0,85	34.000,00
93	60.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG	0,56	33.600,00
94	20.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG	1,46	29.200,00
95	50.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2,0MG	0,25	12.500,00
96	1.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	3,39	3.390,00
97	20.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100MG	0,28	5.600,00
98	20.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,200MG	0,47	9.400,00
99	20.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG	1,41	28.200,00
100	500	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% EV AMPOLA 10ML	0,36	180,00
101	500	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% EV AMPOLA 10ML	0,59	295,00
102	50.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	0,69	34.500,00
103	200	FRASCO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5+1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	17,82	3.564,00
104	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA 2ML	1,10	220,00
105	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B 1) 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B 6) 100MG, CIANOCOBALAMINA (VIT. B 12) 5.000MCG POR 2ML. AMP. II: ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG POR 1ML.	13,48	6.740,00
106	10.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG	0,33	3.300,00
107	500	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/ML AMPOLA 5ML	2,08	1.040,00
108	5.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG	0,41	2.050,00
109	10.000	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG	0,29	2.900,00
110	15.000	COMPRIMIDO	CODEINA 30MG	1,49	22.350,00
111	20.000	COMPRIMIDO	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	1,05	21.000,00
112	500	BISNAGA	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 1G	17,68	8.840,00
113	2.000	AMPOLA	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) AMPOLA 2ML	1,22	2.440,00

114	30.000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)	0,17	5.100,00
115	50	CARTELA	DESOGESTREL 75MCG CARTELA COM 28 COMP	21,28	1.064,00
116	5.000	AMPOLA	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	1,28	6.400,00
117	2.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	1,01	2.020,00
118	100	FRASCO	DEXAMETASONA 1,0MG + NEOMICINA 3,5MG COLÍRIO 5ML	11,70	1.170,00
119	1.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG	0,63	630,00
120	800	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML 0,1%	23,55	18.840,00
121	2.000	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 120ML	5,33	10.660,00
122	3.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 4MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 100ML	1,93	5.790,00
123	10.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,21	2.100,00
124	2.000	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG/1ML AMPOLA 1ML	1,06	2.120,00
125	50.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG	0,11	5.500,00
126	500	FRASCO	DICLOFENACO 15MG/ML FRASCO 150ML	4,76	2.380,00
127	5.000	AMPOLA	DICLOFENACO 75MG/ML AMPOLA 3ML	1,15	5.750,00
128	200	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	5,85	1.170,00
129	20.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	0,23	4.600,00
130	10.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + CARISOPRODOL 125MG + CAFEINA 30MG + PARACETAMOL 300MG (RELAXANTE MUSCULAR)	0,48	4.800,00
131	30.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	0,30	9.000,00
132	5.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 60MG	0,43	2.150,00
133	12.500	COMPRIMIDO	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50/10MG	0,37	4.625,00
134	2.000	AMPOLA	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLAS 1ML	2,41	4.820,00
135	1.000	FRASCO	DIMETICONA/SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	4,22	4.220,00
136	50.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG	0,23	11.500,00

137	5.000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	1,45	7.250,00
138	5.000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	0,90	4.500,00
139	5.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG, CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG, ADIFENINA	1,71	8.550,00
140	500	BISNAGA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5G/G + ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/G 30G POM	16,98	8.490,00
141	5.000	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG 1ML	10,13	50.650,00
142	12.500	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG	0,24	3.000,00
143	50	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	1,71	85,50
144	30.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2MG	0,59	17.700,00
145	30.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4MG	1,09	32.700,00
146	1.000	COMPRIMIDO	DOXICLINA 100MG	1,16	1.160,00
147	2.000	AMPOLA	DRAMIN B6 DL 10ML EV	5,76	11.520,00
148	2.000	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 3MG/ML FRASCO 100ML	7,90	15.800,00
149	50.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	0,20	10.000,00
150	200	AMPOLA	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJ. 1ML	17,68	3.536,00
151	20	BISNAGA	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA 3,5G	16,05	321,00
152	100	AMPOLA	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLAS 1ML	2,49	249,00
153	20.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,26	5.200,00
154	10.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG	0,62	6.200,00
155	200	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM APLICADORES BISNAGA 50G	21,76	4.352,00
156	500	CARTELA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG CARTELA COM 28 COMP	29,49	14.745,00
157	40	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML EV/IM/SC AMPOLAS DE 1ML	1,91	76,40
158	10.000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG	0,38	3.800,00
159	200	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	3,23	646,00
160	30.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	0,20	6.000,00

161	50	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	4,45	222,50
162	200	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	5,67	1.134,00
163	150	FRASCO	FILTRO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50, FRASCO 120ML	43,64	6.546,00
164	10.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG	1,80	18.000,00
165	1.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	0,38	380,00
166	25.000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10MG	0,47	11.750,00
167	500	FRASCO	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCOS 5 OU 10ML	6,14	3.070,00
168	80.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG	0,25	20.000,00
169	200	FRASCO	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	15,30	3.060,00
170	600	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 100ML	11,80	7.080,00
171	500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	0,69	345,00
172	50.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	0,15	7.500,00
173	500	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA 2ML	1,07	535,00
174	2.000	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA-EXTRATO SECO 80MG	0,58	1.160,00
175	3.000	AMPOLA	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	0,41	1.230,00
176	15.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG	0,94	14.100,00
177	100	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% FRASCO 10ML	2,52	252,00
178	5.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	0,28	1.400,00
179	50	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	4,80	240,00
180	10.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	0,30	3.000,00
181	150	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	2,18	327,00
182	300	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML	18,15	5.445,00
183	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA EV 5000UI/0,25ML 5ML	19,54	3.908,00
184	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML	8,48	1.696,00

185	500	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA PÓ EV/IM	5,72	2.860,00
186	3.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA PÓ EV/IM	11,20	33.600,00
187	1.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + ASSOCIAÇÕES SUSPENSÃO FRASCO 100ML	3,23	3.230,00
188	5.000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	3,13	15.650,00
189	60.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	0,37	22.200,00
190	30.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG	0,57	17.100,00
191	2.000	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 150MG	1,90	3.800,00
192	10.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20MG	0,57	5.700,00
193	1.500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL	0,57	855,00
194	10.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG	0,88	8.800,00
195	500	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	0,66	330,00
196	1.500	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG	4,76	7.140,00
197	30.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	1,17	35.100,00
198	6.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG	2,90	17.400,00
199	10.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	3,30	33.000,00
200	20.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG	1,14	22.800,00
201	10.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG	0,58	5.800,00
202	500	FRASCO	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML	12,85	6.425,00
203	10.000	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA COM 21 CP	16,49	164.900,00
204	20.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG	0,45	9.000,00
205	30.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG	0,31	9.300,00
206	30.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG	0,27	8.100,00
207	5	FRASCO	LIDOCAINA SPRAY 10% FRASCO 10ML	94,34	471,70
208	300	AMPOLA	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% AMPOLA 20ML SEM VASOCONSTRICTOR	5,44	1.632,00
209	50	BISNAGA	LIDOCAINA 2% GEL EMBALAGEM COM 30G	3,74	187,00
210	300	FRASCO	LORATADINA 5MG/5ML FRASCO 100ML	4,00	1.200,00
211	25.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	0,74	18.500,00

212	5.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG	0,11	550,00
213	1.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG	0,15	150,00
214	300	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML	1,68	504,00
215	250	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	32,90	8.225,00
216	25.000	COMPRIMIDO	MELOXICAN 15MG	0,87	21.750,00
217	15.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	0,29	4.350,00
218	25.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG	0,47	11.750,00
219	2.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG/2ML AMPOLA 2ML	0,89	1.780,00
220	5.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,28	1.400,00
221	500	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCOS 10ML	1,11	555,00
222	10.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	0,33	3.300,00
223	250	BISNAGA	METRONIDAZOL GELÉIA GINECOLÓGICA 50G	9,34	2.335,00
224	100	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	8,82	882,00
225	150	BISNAGA	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO FRASCO 30G	2,40	360,00
226	500	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 5ML	3,25	1.625,00
227	500	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML AMPOLAS 2ML	6,20	3.100,00
228	1.000	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500MG	0,87	870,00
229	5.000	BISNAGA	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 10G	2,30	11.500,00
230	30.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	0,60	18.000,00
231	50.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	0,23	11.500,00
232	500	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	1,72	860,00
233	15.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG	0,45	6.750,00
234	400	FRASCO	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO 50ML	3,52	1.408,00
235	1.000	BISNAGA	NISTATINA 25000 UI POMADA 60G COM APLICADORES	7,22	7.220,00
236	20.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100MG	0,39	7.800,00
237	200	CARTELA	NORESTIRONA 0,35MG CARTELA COM 35 COMP	9,32	1.864,00
238	10.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG	0,59	5.900,00
239	10.000	COMPRIMIDO	NORTRIPLINA 25MG	0,56	5.600,00
240	100	AMPOLAS	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLAS 1ML	2,05	205,00

241	200	FRASCO	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	3,51	702,00
242	150.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	0,13	19.500,00
243	500	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG EV PÓ LIÓFILO + DILUENTE	7,42	3.710,00
244	200	AMPOLA	ONDASENDRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML	1,70	340,00
245	2.000	COMPRIMIDO	OXCARBAMAZEPINA 600MG	2,46	4.920,00
246	50	FRASCO	OXIBUTININA (CLORIDRATO) SUSPENSÃO 120ML 1MG/ML	17,55	877,50
247	500	COMPRIMIDO	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG	1,13	565,00
248	100	FRASCO	PAMOATO DE PIRVINIO 10MG/ML FRASCO 40ML	23,42	2.342,00
249	1.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG	0,65	650,00
250	3.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML FRACO 15ML	1,08	3.240,00
251	100.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	0,12	12.000,00
252	50.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	0,19	9.500,00
253	60.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG	0,63	37.800,00
254	2.000	COMPRIMIDO	PASSIFLORA + ASSOCIAÇÕES	1,37	2.740,00
255	100	FRASCO	PASTA D'ÁGUA BISNAGA FRASCO 100G	4,66	466,00
256	150	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS ADULTO 20ML	22,77	3.415,50
257	500	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	0,11	55,00
258	500	FRASCO	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML	2,21	1.105,00
259	30.000	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG	0,44	13.200,00
260	20.000	COMPRIMIDO	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS	0,39	7.800,00
261	300	FRASCO	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS XAROPE 100ML	5,10	1.530,00
262	10.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	0,48	4.800,00
263	10.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	0,30	3.000,00
264	500	AMPOLA	PROMETAZINA 50 MG/2ML AMPOLA 2ML	2,16	1.080,00
265	35.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG	0,66	23.100,00
266	2.000	AMPOLA	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML AMPOLA 2ML	1,05	2.100,00
267	20.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150MG	0,66	13.200,00
268	500	BISNAGA	RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO POMADA 40G	14,27	7.135,00
269	20.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG	0,89	17.800,00

270	200	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 500MG/5ML AMPOLAS 5ML ENDOVENOSO	49,17	9.834,00
271	800	UNIDADE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G	0,96	768,00
272	500	COMPRIMIDO	SALBUTAMOL 2MG	0,20	100,00
273	50	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL SPAY USO ORAL COM 200 DOSES	14,25	712,50
274	1.000	FRASCO	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 2MG/5ML FRASCO 100ML	1,61	1.610,00
275	1.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG	0,73	730,00
276	100.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG	0,44	44.000,00
277	50.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	0,49	24.500,00
278	50.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	0,83	41.500,00
279	800	FRASCO	SOLUÇÃO NASAL ADULTO/PEDIÁTRICO 30ML GOTAS	2,00	1.600,00
280	500	FRASCO	SOLUÇÃO NASAL ADULTO/PEDIÁTRICO SPRAY FRASCO 30ML	16,28	8.140,00
281	150	FRASCO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400 G	50,26	7.539,00
282	300	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	1,86	558,00
283	10.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	0,20	2.000,00
284	200	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML	0,75	150,00
285	75	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTRALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	4,11	308,25
286	40.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	0,10	4.000,00
287	100	FRASCO	SULFATO FERROSO GOTAS FRASCO 30ML	0,99	99,00
288	500	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML FRASCO 60ML	14,71	7.355,00
289	20	UNIDADE	SUPOSITÓRIO GLICERINA PEDIATRICO 1.44G	1,26	25,20
290	1.000	COMPRIMIDO	TAMSULOSINA 0,4MG	5,29	5.290,00
291	5.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG	0,40	2.000,00
292	2.000	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG	1,99	3.980,00

293	30	FRASCO	TIMOLOL 0,5% USO OFTALMICO FRASCO 5ML	6,87	206,10
294	5.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 50MG	1,04	5.200,00
295	500	FRASCO	TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3% 5ML	11,26	5.630,00
296	30.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG	0,66	19.800,00
297	30.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50MG	0,46	13.800,00
298	5.000	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	1,39	6.950,00
299	10.000	COMPRIMIDO	TRAZODONA 50MG	1,62	16.200,00
300	800	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE 100ML	4,47	3.576,00
301	15.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	1,08	16.200,00
302	2.000	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG	0,58	1.160,00
303	70.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75MG	1,90	133.000,00
304	50	AMPOLA	VERAPAMIL 2,5MG/ML FRASCOS AMPOLA 2ML USO EV	3,00	150,00
305	3.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG	0,46	1.380,00
306	500	FRASCO	VITAMINA A+D GOTAS FRASCO 10ML	3,81	1.905,00
307	100	AMPOLA	VITAMINA K (FITOMEDADIONA) 10MG/ML AMPOLA 1ML	1,68	168,00
308	20.000	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG	2,24	44.800,00
TOTAL ESTIMADO					2.906.771,25

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Nº ____/____.

(Pregão Presencial nº 011/2017 - PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **AQUISIÇÃO DE** _____.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.2.1 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getulio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da FAZENDA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

➤

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega dos objetos deverão ser feitas no Setor de Almoxarifado, sita Rua Getulio Vargas, nº 901, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os materiais, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

7.1.2 – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.8 - Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A VENDEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA– DOS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE

Será responsável pelo contrato o Sr. Jovani Luiz Cenatti.

Controlador: Daisy Berlatto.

Fiscal: Iara Emanuely Francio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas

oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

-
1. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.
 2. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.
 3. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
 4. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.
 5. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.
 6. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.
 7. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeireiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, de de 2017.

Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

1.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

1.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

1.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

1.3 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

1.3.1 – **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.3.1.1 – No caso de MEI será dispensado à apresentação da documentação exigida no item 1.3.1.

1.4 – Declarações:

1.4.5. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo V;

1.4.6. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

1.4.7. A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

1.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:

A documentação relativa á Qualificação Técnica consistirá, em:

1.5.1. – No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.2. – Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local;

- 1.5.3. - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar de sua validade;
- 1.5.4. - Publicação no Diário Oficial da união da AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 1.5.5. - Publicação no Diário Oficial da união da AE – Autorização Especial, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando aplicável);

1.6 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.6.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

1.6.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.6.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.6.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.6.6 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2017 - PMR)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XX/2017 – PMR, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2017 - PMR)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 011/2017, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2017.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2017 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2017 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2017 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

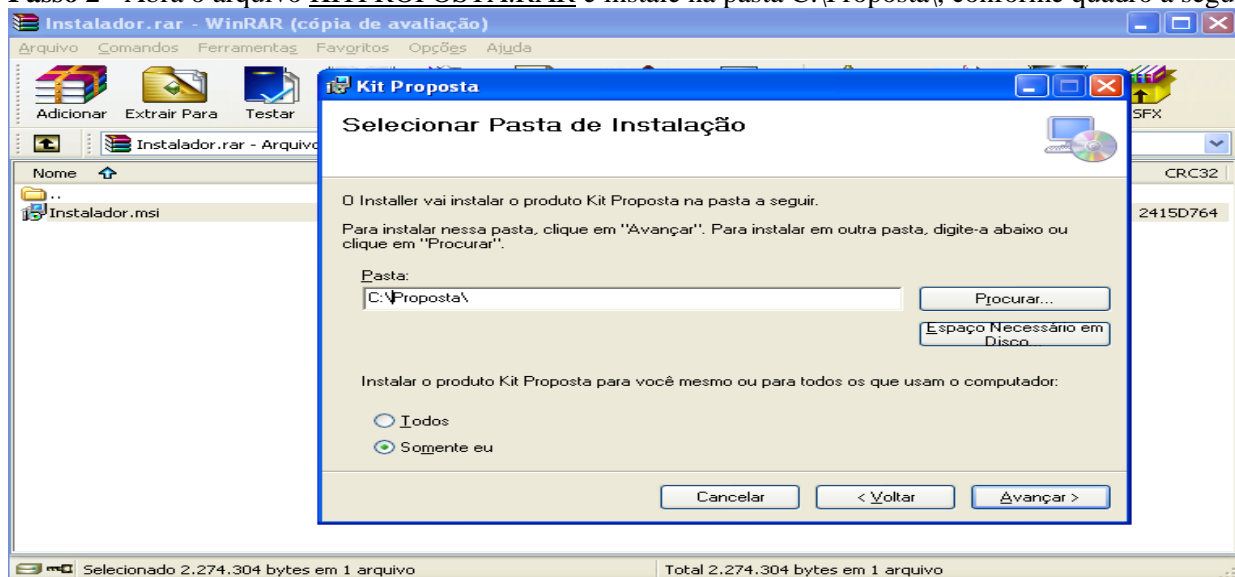
OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IX - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

Passo 1 - No CD entregue pelo Setor de Licitações salve os arquivos que nele se encontram em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Abra o arquivo KITPROPOSTA.RAR e instale na pasta C:\Proposta\, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.

Tela do Programa



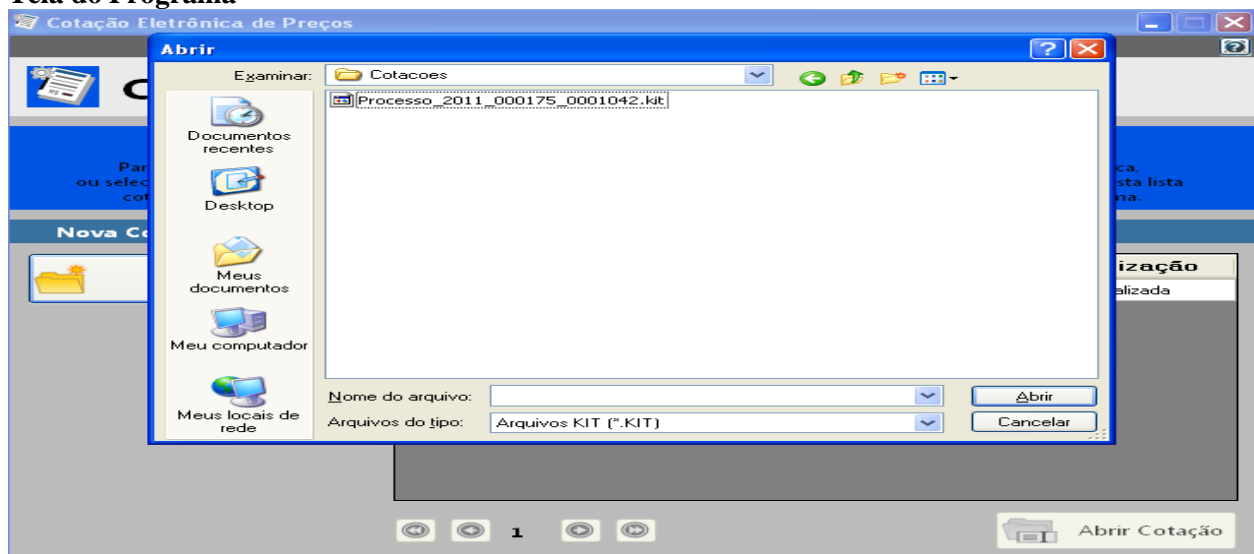
a) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

2 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

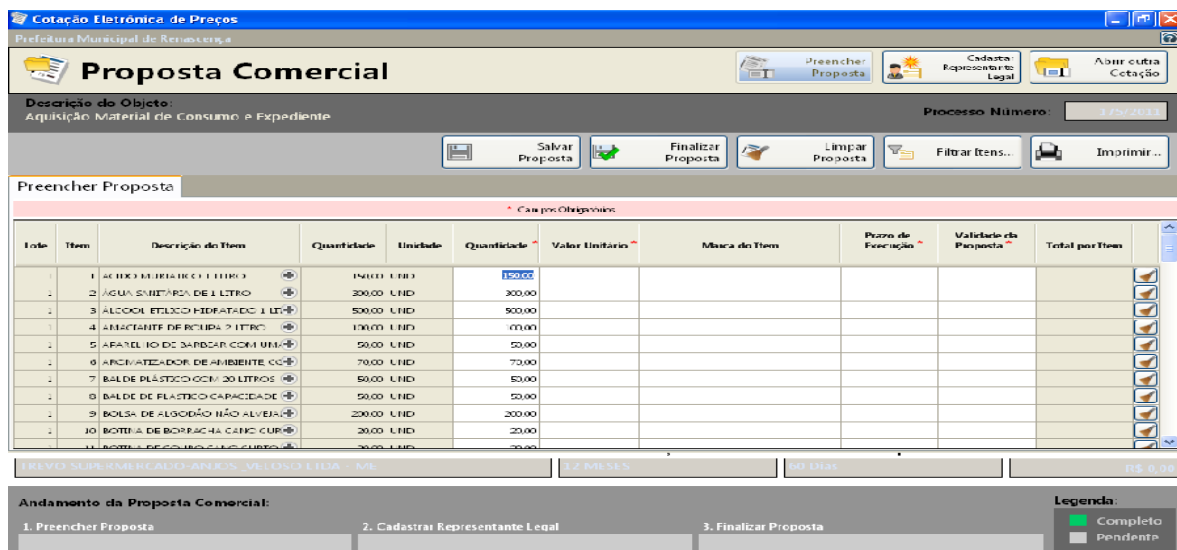
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

2.1 Com o programa aberto clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo_2011_” o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (*Conforme Passo 1*).

Tela do Programa



2.2 Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unit. Máx. para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

2.3 Em seguida, clique no botão *Editar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços
Prefeitura Municipal de Renascença

Proposta Comercial

Processo Número: 175/2011

Descrição do Objeto: Aquisição Material de Consumo e Expediente

Botões: Preencher Proposta, Editar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Botões: Salvar, Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome *

Tipo do Documento * : CPF

Número do Documento * :

Cargo

Data da Impressão : 13/12/2011

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

2.4 Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

3.1 Após o término da digitação/gravação de todos os itens e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

3.1.3 – Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Aquisição Material de Consumo e Ex

Processo Número: 175/2011

Validade da Proposta: 90 Dias

Total por Item: R\$ 300.000,00

Nome do arquivo: PrJussu_2011_000175_2001042.kit

Salvar como tipo: Arquivos KIT (*.KIT)

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ■ Completo ■ Pendente

3.2 Salvar o arquivo PROPOSTA.KIT em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

3.3 No botão **imprimir** imprima o documento e coletar assinatura;

3.4 Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **KITPROPOSTA.RAR**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

ANEXO X

CONDICÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

- Todo Medicamento deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.
- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo (s) deve (m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento, estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano.
- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os dizeres “embalagem fracionável”, quando for o caso. (de acordo com a RDC nº 80, de 11/05/2007).
- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.
- **O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.**

ANEXO XI – REQUERIMENTO PARA RETIRADA DE CD

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

A empresa abaixo nominada requer a retirada do CD de Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social (Proponente):	CNPJ:
End.:	E-mail:
Fone/Fax:	Local e Data:

<hr/> Assinatura do Representante	Carimbo CNPJ
--	---------------------

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2017 – PMR)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)